



## LEI Nº 4.639, DE 15 DE MARÇO DE 2024

Autoria: Poder Executivo

Altera a Lei Municipal nº 4.620 de 20 de dezembro de 2023.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA**, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º As alíneas "a" e "b" do inciso I do artigo 5º da Lei Municipal nº 4.620, de 20 de dezembro de 2023, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º .....

I - .....

a) Faixa Urbano 1 – renda bruta familiar mensal até R\$ 2.640,00 (dois mil seiscentos e quarenta reais);

b) Faixa Urbano 2 – renda bruta familiar mensal a partir de R\$ 2.640,00 (dois mil seiscentos e quarenta reais) até R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais);”

Art. 2º Ficam ratificadas as demais normas regulamentadas pela Lei Municipal nº 4.620, de 20 de dezembro de 2023.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA**, aos 15 (quinze) dias do mês de março de 2024.

DIEGO VAZ SORGATTO

**PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA**